

## **DISTRATO DE CONTRAT DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

Por este instrumento particular, de um lado **Associação Icaro Marcolin**, estabelecida (ou residente) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ludovico Lucca, nº 140, inscrição no CNPJ sob o nº 07.022.133/0001-08, neste ato representada por Elizabeth Maria de Paula, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e, de outro lado, **Francesquett Atacado E Varejo Eireli - EPP**, estabelecida (ou residente) na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Av. Cel Marcos José de Leão, nº 583, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, neste ato representada por Sr. (a) Lázaro Francesquett, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, rescindem o vínculo contratual decorrente do Contrato de Fornecimento de Materiais Esportivos nº 01/2022, firmado pelas mesmas em 12 de abril de 2022, tendo por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos nos Termos de Execução nº 03/2021 – Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - Parceria entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Associação Icaro Macolin (Instituto Icaro), em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Lote 2 - Bolas, do Anexo I do Edital nº 01/2022 - AIM., nas condições seguintes:

1. O preço da referida negociação foi fixado na Cláusula sexta do referido instrumento, num total de **R\$ 47.497,92 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.
  
2. O pagamento à SEGUNDA DISTRATANTE se deu na data de 12/07/2022, em virtude da emissão da Nota Fiscal nº 18187, no valor de R\$ 4.992,96 e na data de 26/09/2022, em virtude da emissão da Nota Fiscal nº 18813, no valor de R\$ 11.232,00, referentes a entrega parcial dos itens 1 e 2 do Contrato referente ao Edital 01/2022-AIM.
  
3. A SEGUNDA DISTRATANTE, ante a indisponibilidade no mercado dos demais itens que compõe o objeto contratual, propôs, então, à PRIMEIRA DISTRATANTE a rescisão do vínculo contratual decorrente do referido contrato de fornecimento, proposta esta aceita pela PRIMEIRA DISTRATANTE.
  
4. As partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitearem em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

7. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

8. As DISTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente distrato.

Assim, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_

PRIMEIRA DISTRATANTE

\_\_\_\_\_

SEGUNDA DISTRATANTE

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: